



**Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul**  
**Estado de São Paulo**  
**Praça João Pessoa, 409 - Centro**

**LEI Nº 1.023, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

*“Altera a carga horária dos médicos concursados e do diretor de serviços de assistência farmacêutica do Município de Boa Esperança do Sul”.*

**FABIO LUIS DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reduzida de 30 para 20 horas semanais a carga horária de todos os médicos concursados pelo Município

**Parágrafo único.** – A redução da carga horária, na forma prevista no caput deste artigo não afetará os vencimentos da categoria profissional em referência, devendo ser observada também nos próximos concursos e respectivas contratações.

Art. 2º - Fica reduzida de 40 para 30 horas semanais a carga horária do emprego de diretor de serviços de assistência farmacêutica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2019.

Boa Esperança do Sul, 27 de agosto de 2019.

**FABIO LUIS DE SOUZA**

Prefeito Municipal